

1 **ATA 2771 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dois dias do mês de dezembro do
2 ano de 2020, às nove horas e trinta e cinco minutos, teve início a segunda milésima
3 septingentésima septuagésima primeira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual
4 de Educação, conduzida pela Presidente do CEE, Ghisleine Trigo Silveira, por
5 webconferência. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques
6 Mariotti, Antonio José Viera de Paiva Neto, Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão,
7 Décio Lencioni Machado, Denys Munhoz Marsiglia, Edson Hissatomi Kai, Fábio Luiz
8 Marinho Aidar Junior, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Katia Cristina
9 Stocco Smole, Marcos Sidnei Bassi, Laura Laganá, Maria Cristina Barbosa Storópoli,
10 Mauro de Salles Aguiar, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Pollyana Fátima Gama Santos,
11 Roque Theophilo Junior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Thiago Lopes
12 Matsushita. **01.** A Ata de nº 2770, de 18/11/2020, foi aprovada por unanimidade. **02.**
13 Justificativa de ausência: Conselheiras Bernardete Angelina Gatti e Débora González
14 Costa Blanco. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação Básica: Proc. nº
15 1868074/2019. Da Câmara de Educação Superior: Proc.s nºs 2019/00107; 1190600/2018;
16 2019/00113; 1016052/2018; 2020/00364; 2020/00075 e 2019/05811. **04. AVISOS E**
17 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) pedido de licença da Cons^a Rose Neubauer,
18 em virtude de outras urgências pessoais e profissionais, no período compreendido entre
19 02 de dezembro de 2020 a 01 de março de 2021. Será substituída pelo Suplente João
20 Otávio Bastos Junqueira. b) comentou sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº
21 235, de 2019, que institui o Sistema Nacional de Educação, nos termos do art. 23,
22 Parágrafo único, e do art. 211 da Constituição Federal, de autoria do Senador Flávio Arns
23 (REDE/PR); e o Parecer s/nº de 2019, da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
24 ESPORTE, da Relatoria do Senador Dário Berger, sobre o mesmo Projeto de Lei
25 Complementar. Segundo o assessor do Senador Berger, espera-se que o Projeto de Lei
26 seja votado ainda em 2020. A **Presidência** lembrou que aqui, neste Conselho, foram
27 feitas algumas discussões sobre o Sistema Nacional de Educação e, inclusive, existia
28 uma Comissão Especial, sob a Presidência da Professora Guiomar Namó de Mello, para
29 tratar desse assunto, mas, devido a inúmeras discussões, a referida Comissão não
30 chegou a termo. c) comunicou que, na última sexta-feira, houve eleição para Presidência
31 Geral do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e o Conselheiro Osvaldir
32 Ramos, que é o atual Presidente do Conselho de Educação do estado de Santa Catarina,
33 foi reeleito, assim como os demais representantes dos Fóruns Regionais. d) o Fórum
34 Nacional de Educação encaminhou ofício solicitando apoio para divulgação do Webinário
35 para apresentar e discutir a evolução das metas do Plano Nacional de Educação – PNE,
36 intitulado MONITORANDO O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ONDE
37 ESTAMOS?, em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
38 e a Diretoria de Estudos Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e
39 Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira –INEP, nos dias 1, 2, 3 e 4 de dezembro de
40 2020, com transmissões ao vivo pelo YouTube –TV Uncme e Uncme Nacional Oficial.
41 Nos quatro dias do Webinário, os pesquisadores do INEP apresentarão e discutirão
42 a evolução das 20 metas estabelecidas no PNE (2014-2024), bem como abordarão
43 os avanços e desafios que se colocam para o alcance do que é estabelecido na Lei
44 do Plano. e) o Vice-Presidente, Cons. Hubert Alquéres, lembrou que alguns Conselheiros
45 ainda possuem processos pendentes e recomendou que acelerem seus trabalhos, para
46 que os mesmos sejam discutidos e votados ainda nas próximas reuniões de Câmaras e
47 Plenária, ainda neste ano. Na sequência, a **Senhora Presidente** deu as boas vindas ao
48 **Senhor William Bezerra de Melo**, Coordenador de Orçamento e Finanças da Secretaria
49 de Estado da Educação, para que fizesse a apresentação QESE/2021, como já havia sido
50 anunciado anteriormente. O palestrante agradeceu a oportunidade de estar no CEE,
51 mais uma vez, e iniciou dizendo que a QESE - “A educação básica pública terá como
52 fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida
53 pelas empresas na forma da lei.” § 5º do art. 212 – Const. Federal; Guia de Recolhimento
54 da Previdência Social – 2,5% sobre a folha das empresas; 10% da arrecadação líquida

1 fica com o FNDE; 90% restantes são repartidos conforme a Lei nº 10.832/2003: 1/3 é a
2 Quota Federal, mantida no FNDE que aplica no financiamento de programas e projetos
3 voltados para a Educação Básica para reduzir os desníveis socioeducacionais entre
4 estados e municípios; 2/3 são a Quota Estadual e Municipal, destinadas ao financiamento
5 de programas e ações voltados à manutenção e desenvolvimento do ensino; é calculada
6 com base no Censo Escolar; é vedado o pagamento de pessoal; e não se aplica na
7 vinculação constitucional. Disse que sua *apresentação tem como objetivo mostrar a*
8 *Receita Fundeb e Receita Salário Educação; estabelecer comparação entre as dotações*
9 *Orçamentárias Iniciais dos anos 2019, 2020 e Projeto de Lei para 2021; demonstrar a*
10 *Estrutura Programática de 2020; informar sobre o Histórico de liquidação de despesa do*
11 *ano 2020 (até 11/11/2020); ressaltar a Missão e Objetivos Estratégicos da Secretaria da*
12 *Educação e apresentar a Proposta Orçamentária para 2021. Utilizando o recurso do*
13 *PowerPoint, apresentou, por meio de tabelas e gráficos, os orçamentos de 2020 e a*
14 *proposta orçamentária para 2021. Manifestaram-se os Conselheiros Laura Laganá, Mauro*
15 *de Salles Aguiar, Hubert Alquéres, Pollyana Fátima Gama Santos e Roque Theophilo*
16 *Junior, no sentido de cumprimentar o Senhor William Bezerra de Mello e a equipe técnica*
17 *da Secretaria de Estado da Educação pela qualidade do trabalho apresentado. O Cons.*
18 **Roque Theophilo Junior** solicitou que fosse feito, com certa urgência, o
19 encaminhamento do processo SemPapel à Comissão de Planejamento, para que a
20 mesma possa se manifestar e, na sequência, envie seu relatório ao Plenário, para
21 discussão e aprovação, posto que a última sessão será no dia 16/12/2020. A **Presidência**
22 agradeceu a presença do Senhor William Bezerra de Melo e reiterou a solicitação do
23 Cons. Roque Theophilo Junior. O Senhor William Bezerra de Melo falou da satisfação de
24 estar novamente neste Conselho, agradeceu a todos pela atenção e colocou-se à
25 disposição para quaisquer esclarecimentos. **05. PALAVRAS AOS CONSELHEIROS:** a
26 **Cons^a Katia Cristina Stocco Smole** informou que está acompanhando as ações do
27 Comitê de Educação Básica do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de
28 Educação – FONCEDE, onde representa este Conselho. Comentou que no subcomitê do
29 ensino médio já chegaram nove currículos, vindos de diferentes Conselhos e há mais
30 nove em andamento. Manifestou a grande contribuição que o Conselho Estadual de São
31 Paulo tem prestado ao Comitê, especialmente na questão do Notório Saber. Disse que
32 muitas Deliberações, emanadas deste Conselho, estão servindo como referência para
33 várias discussões, ainda abertas na maioria dos Conselhos. Essas reuniões estão
34 acontecendo semanalmente e têm exigido bastante empenho por parte de seus
35 integrantes. O **Cons. Mauro de Salles Aguiar** fez um elogio à brilhante equipe da
36 Assistência Técnica que muito colaborou nos levantamentos detalhados necessários à
37 informação do processo, de sua relatoria, aprovado na Sessão Plenária de hoje. O **Cons**
38 **Fábio Luiz Marinho Aidar Junior** comentou que estamos chegando ao final de um ano
39 muito difícil, por conta da pandemia, com a interrupção de aulas e notou que o Conselho
40 se saiu muito bem em todos seus posicionamentos, com suas indicações e pareceres, no
41 sentido de nortear este ano tão complicado. Disse que está havendo um preparo para o
42 reinício de 2021 e há uma determinação tanto do Governador quanto do Secretário de
43 Educação para uma possibilidade de reabertura de todas as escolas e acha importante
44 que o Conselho Estadual se posicione no sentido de retomarmos as aulas presenciais em
45 2021, respeitando todos os protocolos para preservar a saúde de todos. O **Cons. Hubert**
46 **Alquéres** disse que vai ser muito difícil ser só presencial. Considera importante que haja
47 a possibilidade de atividades remotas durante o ano. O **Cons. Roque Theophilo Júnior**
48 disse que inclusive foi publicada uma Portaria, hoje, do Ministro da Educação que
49 garante o uso dos meios remotos, especificamente para as instituições federais. O **Cons**
50 **Hubert Alquéres** disse que tem recebido mensagens das instituições estaduais e tem
51 observado que mesmo as federais, de diversos estados brasileiros, estão marcando
52 reuniões para se posicionarem a esse respeito. A **Presidência** disse que o CEE deve
53 pensar em uma Indicação, algum documento que avance mais nessa discussão sobre o
54 ensino híbrido. O **Cons. Hubert Alquéres** disse que na verdade ainda não há um

1 horizonte de quando todos os alunos estarão em sala de aula e enquanto não tiver essa
2 certeza não dá pra abrir mão do ensino híbrido, posto que a pandemia ainda não acabou.
3 A Cons^a **Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede** informou que o Fórum Nacional
4 dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), criou uma Frente de
5 Trabalho objetivando estudos sobre a utilização de Tecnologias na Educação Básica. A
6 “Frente de Trabalho de Estudos sobre Utilização de Tecnologias na Educação Básica,
7 tem como coordenadora a professora Márcia Adriana de Carvalho, Presidente do
8 Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e Coordenadora do Comitê
9 EB/FONCEDE, que também trouxe essa temática e essa questão será discutida e
10 trocada entre os Conselhos, com a apresentação das experiências em alguns estados e
11 inclusive São Paulo é citado para falar como o ensino híbrido tem funcionado e da
12 necessidade de uma conceituação, de uma definição esclarecendo as diferenças do EaD
13 , das atividades remotas e do ensino híbrido. O **Cons. Cláudio Mansur Salomão** fez uso
14 da palavra para registrar que “é muito difícil exercer liderança quando o comandante
15 manda, mas os subcomandantes podem não cumprir o que foi mandado”. A **Cons^a Iraide**
16 **Marques de Freitas Barreiro** comentou que, no dia 19/11, organizou um pequeno
17 evento para instalação da Supervisão delegada da Unesp, direcionada aos colégios
18 técnicos. Disse ter sido um evento muito interessante e produtivo e agradeceu a
19 participação do Arthur José PavanTorres, da Assessoria do Gabinete; da Roberta Lelis De
20 Aguiar, da Assistência Técnica, que fez uma ótima exposição sobre toda a legislação
21 referente à Supervisão Delegada; e à representante do Centro Paula Souza, na pessoa
22 da Cons^a Laura Laganá. **06. MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 25/11/2020, nos termos
23 da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da CEB para os
24 Processos: 2020/00170, 2020/00171, 2020/00238, 2020/00092 e 020/00237; e da CES
25 para os Procs: 2020/00379, 1101869/2018 (Proc. CEE 221/2016), 100248/2018 (Proc.
26 CEE 260/2016), 2020/00403, 2020/00417, 2020/00419, 2020/00420, 2020/00447,
27 2020/00449, 2020/00453, 2020/00455, 2020/00418 e 2020/00457. **6.2** Pareceres
28 aprovados na CES. **Proc. 2020/00341** - _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção
29 São Paulo. **Parecer CEE 326/2020** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
30 Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
31 Deliberação CEE 147/2016, o Projeto do Curso de Especialização em Direito do Seguro
32 no panorama contratual da pós-modernidade, da Escola Superior de Advocacia da OAB /
33 Seção São Paulo, com a oferta de sessenta vagas por turma. **Proc. 2020/00350** _ Escola
34 Paulista da Magistratura. **Parecer CEE 327/2020** _ da Câmara de Educação Superior,
35 relatado pela Cons^a Nina Beatriz Stocco Ranieri. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
36 fundamento nas Deliberações CEE 147/2016 e 177/2020, a alteração no Projeto do Curso
37 de Especialização em Direito Processual Penal - Comarca de Santos, oferecido pela
38 Escola Paulista da Magistratura, e toma-se conhecimento de nova turma. **Proc.**
39 **2020/00351** _ Escola Paulista da Magistratura. **Parecer CEE 328/2020** _ da Câmara de
40 Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
41 com fundamento nas Deliberações CEE 147/2016 e 177/2020, a alteração no Projeto do
42 Curso de Especialização em Direito Processual Penal - Comarca de Sorocaba, oferecido
43 pela Escola Paulista da Magistratura, e toma-se conhecimento de nova turma. **PAUTA:**
44 **Proc. 2020/00440** _ UNESP / Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do
45 Campus de São José do Rio Preto. O **Parecer CEE 329/2020** _ da Câmara de Educação
46 Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer foi aprovado do por unanimidade.
47 Deliberação: 2.1 Aprova-se a retificação do Parecer CEE 396/2018 referente a
48 Adequação Curricular à Deliberação CEE 111/2012, alterada pela Del. CEE 154/2017 do
49 Curso de Pedagogia, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus
50 São José do Rio Preto, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. 2.2 A
51 presente retificação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
52 deste Parecer pela Secretaria da Educação. **Proc. 2020/19108** _ Cassiana Buck Dias. **O**
53 **Parecer CEE 330/2020** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de
54 Salles Aguiar foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A Professora Cassiana

1 Buck Dias está rigorosamente dentro das normas legais vigentes para o exercício do
2 cargo de Professor de Educação Básica II, com Licenciatura Plena em Educação
3 Especial. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Sumaré, à
4 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
5 Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 879975/2018 e Outros** _ FAJTEC – Colégio
6 Técnico de Jaguariúna. **O Parecer CEE 331/2020** _ da Câmara de Educação Básica,
7 relatado pelo Cons. Claudio Kassab foi aprovado do por unanimidade. Deliberação: 2.1
8 Defere-se o pedido de Reconsideração ao Parecer CEE 368/2019, Credenciando a
9 FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna, mantido pelo Instituto Educacional Jaguar
10 Ltda, CNPJ no 03.211.847/0001-03, com sede à Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco,
11 Jaguariúna, SP, para ministrar Educação a Distância, nos termos da Deliberação CEE
12 97/2010, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Autoriza-se o funcionamento dos Cursos Técnicos
13 em Administração, em Agronegócio e em Logística, na modalidade EaD. 2.3 Aprova-se o
14 Plano de Curso e o Regimento Escolar específico para EaD dos Cursos Técnicos em
15 Administração, em Agronegócio e em Logística, na modalidade EaD. 2.4 Defere-se o
16 pedido de autorização para criação de Polos de Apoio Presencial nos municípios de
17 Jaguariúna, jurisdição da DER Campinas Leste, de Indaiatuba, jurisdição da DER
18 Capivari, e de Holambra, jurisdição da DER de Mogi Mirim, por atender às normas da
19 Deliberação CEE 97/2010. 2.5 Cópia do Regimento Escolar e dos Planos de Curso
20 aprovados por este Parecer, devem ser enviadas para carimbo e rubrica da Assessoria
21 Técnica deste Conselho e mantidas à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja
22 jurisdicionada, sempre que solicitadas. 2.6 Ressalte-se que nos termos do artigo 14, da
23 Deliberação supra, a Diretoria de Ensino Campinas Leste deverá publicar o ato prévio da
24 instalação da Sede e do Polo de Jaguariúna, a Diretoria de Ensino de Capivari deverá
25 publicar o ato prévio de instalação do Polo de Indaiatuba e a Diretoria de Ensino de Mogi
26 Mirim deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo de Mogi Mirim, comunicando o
27 início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da
28 modalidade EaD a tal providência. 2.7 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, às
29 Diretorias de Ensino Campinas Leste, Capivari e Mogi Mirim, à Coordenadoria
30 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e
31 Matrícula – CITEM. **Proc. 2020/33786 e Outros** _ SEDUC e Prefeituras Municipais de
32 Leme, Jundiá, Piratininga, Itai, Monte Alto e São Pedro do Turvo, Taquarivaí, São
33 Sebastião, Assis, Itanhaém, Santo Antonio da Posse, Teodoro Sampaio, Monte Mor, Rio
34 Claro, Itajú e Ibirá. **O Parecer CEE 332/2020** _ da Comissão de Planejamento, relatado
35 pelo Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto foi aprovado do por unanimidade.
36 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, a Comissão de Planejamento manifesta-se
37 favoravelmente à continuidade da celebração dos Convênios do Programa Ação de
38 Parceria Educacional Estado/Município para o atendimento do Ensino Fundamental, de
39 acordo com os Decreto Estaduais 51.673/5207 e 59.215/2013, entre o Estado de São
40 Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e os Municípios de Leme,
41 Jundiá, Piratininga, Itai, Monte Alto, São Pedro do Turvo, Taquarivaí, São Sebastião,
42 Assis, Itanhaém, Santo Antonio da Posse, Teodoro Sampaio, Monte Mor, Rio Claro, Itajú
43 e Ibirá. 2.2 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas do FUNDEB,
44 em especial aquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem como o
45 acompanhamento dos Planos de Trabalho objeto dos Convênios. 2.3 Solicita-se especial
46 atenção do Sr. Secretário de Estado da Educação às recomendações formuladas no
47 Parecer Referencial CJ/SE 11/2020 e, em especial, as relativas ao afastamento de
48 pessoal da Secretaria da Educação junto aos municípios conveniados e aprovação dos
49 Planos de Trabalho. 2.4 Ressalta-se que antes da formalização dos Convênios, os
50 Certificados de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC, deverão ser
51 atualizados. 2.5 Após a formalização dos Convênios, a Assembleia Legislativa do Estado
52 deverá ser cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. **Proc.**
53 **2020/00482** _ Conselho Estadual de Educação. **A Indicação CEE 201/2020** e a
54 **Deliberação CEE 190/2020**: Dispõe sobre autorização de funcionamento de Escolas

- 1 Internacionais, Escolas Brasileiras com Currículo Internacional, Escolas Bilíngues e
2 Escolas com Carga Horária Estendida em Língua Adicional, da Comissão Especial,
3 relatadas pelos Conselheiros Claudio Kassab, Ana Teresa Gavião Almeida Marques
4 Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela
5 Aparecida Ferini Vargas Chede foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a
6 tratar, às onze horas e cinquenta minutos, a Presidência declarou encerrada a Sessão.
7 Eu, Arthur Jose Pavan Torres, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
8 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 02 de dezembro de
9 2020.....
- 10 Ghisleine Trigo Silveira.....
- 11 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
- 12 Antonio José Viera de Paiva Neto.....
- 13 Claudio Kassab.....
- 14 Claudio Mansur Salomão.....
- 15 Décio Lencioni Machado.....
- 16 Denys Munhoz Marsiglia.....
- 17 Edson Hissatomi Kai
- 18 Fábio Luiz Marinho Aidar Junior.....
- 19 Hubert Alquéres.....
- 20 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
- 21 Katia Cristina Stocco Smole.....
- 22 Laura Laganá.....
- 23 Marcos Sidnei Bassi.....
- 24 Mauro de Salles Aguiar.....
- 25 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
- 26 Nina Beatriz Stocco Ranieri.....
- 27 Pollyana Fátima Gama Santos.....
- 28 Roque Theóphilo Junior.....
- 29 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
- 30 Thiago Lopes Matsushita.....